

PROJETO DE LEI Nº 018/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI DE ACORDO COM O PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

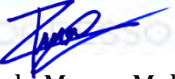
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Demerval Lobão - PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - O vencimento dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias do Município de Demerval Lobão - PI será pago conforme a Emenda Constitucional nº 120/2022, que altera o art. 198 da Constituição Federal, e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão repassados pela União ao Município de Demerval Lobão - PI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de maio/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 25 de julho de 2022.



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI,

Senhores(a) vereadores(a).

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Demerval Lobão - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos agentes de saúde comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, a partir do mês de julho/2022, o salário de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), retroativo a maio/2022.

O valor do reajuste beneficiará os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,



Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal